



MINUTA 26.10.21

Deliberação CEPE-A /2021, de 2021

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 pelos discentes da UNICAMP e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

Considerando o compromisso da Universidade com a proteção da vida e da saúde de toda a comunidade;

Considerando a atuação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR n.º 63/2021, responsável por planejar a retomada das aulas presenciais dos discentes da Unicamp;

Considerando a situação epidemiológica da Covid-19 nas cidades de Campinas, Limeira e Piracicaba e no Estado de São Paulo, demonstrada por meio dos recentes boletins epidemiológicos desses municípios e do Estado;

Considerando a Deliberação CEE n.º 152/2017, do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre delegação de competência às universidades e aos centros universitários públicos pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas higiênicas e sanitárias nas atividades presenciais;

Considerando a decisão cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6.625 segundo a qual permanecem em vigor as medidas previstas nos Arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, – medidas essas voltadas para o



MINUTA 26.10.21

enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, entre elas a realização compulsória de vacinação;

visando manter a segurança coletiva de alunos, docentes e funcionários e tendo em vista o decidido em sua ^a Sessão Ordinária, realizada em XXXX, baixa a seguinte Deliberação

Art. 1º - Todos os alunos de graduação, pós-graduação, extensão e dos Colégios Técnicos que pertençam ao grupo elegível para imunização contra a Covid-19, segundo o programa de imunização do Estado de São Paulo e o calendário da Prefeitura Municipal de domicílio do aluno, ficam obrigados à imunização completa e à sua devida comprovação perante a Universidade para frequentar os seus campi, salas de aula, laboratórios, restaurantes, bibliotecas, refeitórios, quadras esportivas, ambientes acadêmicos, moradia estudantil e demais atividades presenciais.

Art. 2º - Todos os alunos de graduação, pós-graduação e extensão deverão obrigatoriamente apresentar seu esquema vacinal contra a COVID-19 no site e-DAC, no campo vacinação, até 08 de dezembro de 2021.

§ 1º - O aluno que apresentar situação médica que justifique a não vacinação, deverá passar por avaliação médica no CECOM até 08 de dezembro de 2021, agendado pelas coordenadorias dos cursos.

§ 2º - A apresentação do comprovante de vacinação diretamente ao professor não autoriza o aluno a frequentar as aulas presenciais ou qualquer outra área dos Campi.

Art. 3º - Os alunos dos Colégios Técnicos deverão obrigatoriamente apresentar seu esquema vacinal contra a COVID-19 junto à respectiva secretaria de cada Colégio.

§ 1º - O aluno que apresentar situação médica que justifique a não vacinação deverá passar por avaliação médica no CECOM até 08 de dezembro de 2021.

§ 3º - A apresentação do comprovante de vacinação diretamente ao professor não autoriza o aluno a frequentar as aulas presenciais ou qualquer outra área dos Campi.

Art. 4º - Para o ano letivo de 2022 a matrícula dos alunos de graduação, pós-graduação, extensão e dos discentes dos colégios técnicos fica condicionada à comprovação da imunização contra a Covid-19, nos termos dos artigos 1º a 3º desta Deliberação, ficando



MINUTA 26.10.21

vedada àqueles que não comprovarem o esquema vacinal a frequência aos campi da UNICAMP, salas de aula, laboratórios, restaurantes, bibliotecas, refeitórios, quadras esportivas, ambientes acadêmicos, moradia estudantil, serviços universitários e demais atividades presenciais.

Art. 5º - Os alunos especiais e intercambistas deverão obrigatoriamente apresentar seu esquema vacinal contra a COVID-19 no ato de inscrição na Universidade através do sistema SIGA da DAC.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas XX de XXXX de 2021

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Reitor

D.O.E.



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
Campinas, 04 de novembro de 2021.

DESPACHO PRPG nº 99/2021

Encaminhe-se à Secretaria Geral a Proposta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 pelos discentes da UNICAMP e dá outras providências, para ciência da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

PROFA. DRA. RACHEL MENEGUELLO
Pró-Reitora de Pós-Graduação
PRPG/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Rachel Meneguello, PRÓ-REITOR**, em 04/11/2021, às 12:57 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
978E4334 3F36453D B018CE08 78B2C729

